



# Prefeitura do Município de São Pedro

Lei Complementar nº 146

de 18 de Outubro de 2017.

*“Altera o quadro de servidores da Municipalidade de São Pedro, constante dos Anexos I e III da Lei Complementar nº 82/2013 e dá outras providências”.*

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele assina e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o quadro de servidores da Municipalidade de São Pedro, constante dos Anexos I e III da Lei Complementar nº 82/2013; que reorganiza a estrutura administrativa da Prefeitura do Município de São Pedro, a efeito de:

I – aumentar para 16 (dezesseis) vagas, o quantitativo do cargo público em comissão denominado ASSESSOR DE GOVERNO NIVEL I; (NR)

II – reduzir para 30 (trinta) horas semanais a carga horária do emprego público efetivo de Bibliotecário.

Art. 2º Os recursos decorrentes da execução da presente lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

  
HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, aos dezoito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete.

  
PEDRO LUIS DE AGUIAR

Secretário